

**2ª PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LIQUIDANTE –
2º SEMESTRE**

Período: 14/08/2021 a 10/02/2022

**Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A
CEITEC em Liquidação**

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO.....	4
2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	7
2.1. Envio do Plano de Trabalho e Relatórios Periódicos e Semestrais	7
3. ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO	10
3.1. Alienação e/ou Destinação dos Ativos Imobilizados/Intangível.....	10
3.1.1. Ações e Acompanhamento.....	11
3.2. Alienação e/ou Destinação de Estoques	13
3.2.1. Ações e Acompanhamento.....	13
3.3. Gestão Documental/Digital	13
3.3.1. Levantamento do acervo	14
3.3.1.1. Ações e Acompanhamento.....	14
3.4. Gestão de Recursos Humanos – Estruturação da Equipe de Liquidação e Desmobilização de Pessoal.....	15
3.4.1. Estruturação da Equipe de Liquidação.....	15
3.4.1.1. Ações e Acompanhamento.....	15
3.4.2. Gestão de Pessoal.....	15
3.4.2.1. Ações e Acompanhamento.....	16
3.5. Gestão de Ações Judiciais e PAD’S.....	17
3.5.1. Ações e Acompanhamento.....	17
3.6. Outras Ações e Subprocessos da Liquidação	18
3.6.1. Regularização do Terreno	18
3.6.1.1. Ações e Acompanhamento para a Regularização do Terreno	18
3.6.2. Contratos de Aquisição de Peças, Materiais/Produtos/Insumos e Serviços;	18
3.6.2.1. Ações e Acompanhamento dos Contratos de Aquisição	18
3.6.3. Serviços de Produção de Ordens de Venda.....	19
3.6.3.1. Ações e Acompanhamento.....	19
3.6.4. Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores.....	20
3.6.4.1. Ações e Acompanhamento PADIS	20
3.6.5. Processos Produtivos Básicos	20
3.6.5.1. Ações e Acompanhamento PPB.....	20
3.6.6. Gestão de Licenças Ambientais e Operacionais.....	21
3.6.6.1. Ações e Acompanhamento.....	21
3.6.7. Fluxo de Caixa, Orçamento e Demonstrações Contábeis	21
3.6.7.1. Ações e Acompanhamento.....	22
3.6.7.2. Demonstrações Contábeis do Período.....	23
3.7. Outros Ativos e Passivos	23
3.7.1. Créditos Tributários	23
3.7.1.1. Ações e Acompanhamento.....	23
3.7.2. Passivos da Empresa	24
3.7.2.1. Ações e Acompanhamento.....	24
3.8. Divulgação de Informações Obrigatórias no site da empresa.	24
3.9. Apoio à transição para a publicização.	24
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS DO LIQUIDANTE.....	25

ANEXOS DOS ITENS

ANEXO A – CRONOGRAMA POR ETAPAS

ANEXO B – Ofícios Acórdão TCU, e SEST/ME- Suspensão da Liquidação CEITEC

ANEXO C – Pedido, Envio e AGE- Relatório do 1º Semestre Liquidação

ANEXO D – Pedido de Prorrogação Liquidação - AGE e Envio 2º Plano Trabalho

ANEXO E – Acervo Documental - Ofício e Nota Técnica MCTI

ANEXO F – Ofício 01 CONJUR- PRES - Relatório Jurídico - 4º tri 2021

ANEXO G – Execução Orçamentária 2021- 2022 e Fluxo de Caixa 2021

ANEXO H – Demonstrações Contábeis - 3º e 4º trimestre - 2021

1. IDENTIFICAÇÃO

PODER E ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO

Poder Executivo

Ministério Supervisor/Secretaria: Ministério da Economia (ME) / Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados (SEDDM) / Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST/ME);

Ministério Setorial: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI).

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA ESTATAL

Denominação completa: Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A.

Denominação abreviada: CEITEC S.A

CNPJ: 10.770.641/0001-89 __ Código SIAFI/UG: 245209 __ Código CNAE: 2610.08

Natureza Jurídica: Empresa Pública Federal

Objeto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária em 21/11/2017

Telefone: (51) 3220-9700 - e-mail: liquidacao@ceitec-sa.com __ www.ceitec-sa.com

Endereço postal: Estrada João de Oliveira Remião, 777 – Porto Alegre/RS – CEP 91550-000

NORMAS RELACIONADAS À EMPRESA ESTATAL

Normas de criação e alteração da Empresa Estatal:

- Lei nº 11.759 de 31/07/2008 - Autorizou a criação da empresa pública Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada sob a forma de sociedade por ações.

Outras normas relacionadas à gestão e à estrutura da Empresa Pública Federal:

- Regida pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016; e Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976;
- Decreto nº 10.065/2019, de 14 de outubro de 2019, dispõe sobre a qualificação do CEITEC no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) da Presidência da República;
- Resolução nº 120 do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos (CPPI) de 19 de fevereiro de 2020, opina pela inclusão do CEITEC no Programa Nacional de Desestatização (PND);
- Decreto nº 10.578 de 15 de dezembro de 2020, dispõe sobre a dissolução societária do CEITEC e a publicização das atividades direcionadas à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação no setor de microeletrônica.

CARACTERIZAÇÃO

O Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A – CEITEC em Liquidação, empresa pública federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e subordinada administrativamente ao Ministério da Economia (ME), possui Capital Social formado exclusivamente por ações ordinárias nominativas, e sem valor nominal, integralmente pertencente à União, tendo sido designado o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), inscrito sob o número de CNPJ 33.657.248/0001-89, para, na qualidade de gestor do Fundo Nacional de Desestatização (FND), alienar a participação acionária da União no capital social da empresa.

A empresa utiliza para registro da execução orçamentária financeira e patrimonial, por determinação legal, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

Atuação no segmento de semicondutores no desenvolvimento de soluções para identificação automática (RFID e *smartcards*) e aplicações específicas (ASICS) em projetar, fabricar e comercializar circuitos integrados para diferentes aplicações. As principais áreas de atuação: identificação veicular, identificação pessoal, identificação patrimonial e logística, identificação animal, saúde, serviços e projetos sob encomenda.

A criação do CEITEC S.A. foi autorizada através da Lei nº 11.759, de 31 de julho de 2008, e constituída pelo Decreto nº 6.638m de 07 de novembro de 2008. Em Assembleia Geral Extraordinária de 21 de novembro de 2017 foi aprovado o novo estatuto social da empresa, objetivando a adequação ao disposto na Lei 13.303m de 30 de junho de 2016m e no Decreto nº 8.945m de 27 de dezembro de 2016. O objetivo descrito no Estatuto Social é desenvolver soluções científicas e tecnológicas que contribuam para o progresso e o bem-estar da Sociedade Brasileira, e tem por finalidade explorar diretamente atividade econômica no âmbito das tecnologias de semicondutores, microeletrônica e de áreas correlatas.

A liquidação do CEITEC S.A. teve início por meio da Resolução nº 120, de 19 de fevereiro de 2020 que opinou pela inclusão do CEITEC no Programa Nacional de Desestatização (PND).

O Decreto nº 10.578, de 15 de dezembro de 2020, dispõe sobre a dissolução societária do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A e a publicização das atividades

direcionadas à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação no setor de microeletrônica.

Atendendo o edital de convocação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), foram realizadas:

- Em 11 de fevereiro de 2021, em Assembleia Geral Extraordinária - AGE deliberou acerca da dissolução da Empresa nos termos do voto da União; Extinção da gestão do Presidente, dos Diretores e dos membros do Conselho de Administração; nomeação do Liquidante – Sr. Abílio Eustáquio de Andrade Neto e fixação da sua remuneração; Extinção do prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal; nomeação dos membros do Conselho Fiscal que atuarão durante a liquidação e fixação das respectivas remunerações; Fixação do prazo para conclusão da liquidação, que fixou prazo para conclusão em 12 (doze) meses, prorrogável mediante solicitação justificada do Liquidante, nos termos do voto da União.
- Em 01 de fevereiro de 2022, em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, foi deliberado: 1) a prorrogação do prazo para conclusão da liquidação do CEITEC, por mais 06 (seis) meses, para o cumprimento das atividades e obrigações necessárias à finalização da liquidação (condicionada à liberação pelo TCU), devendo o Liquidante, em observância ao disposto no art. 8º, parágrafo único, do Decreto nº 9.589/2018, apresentar novo plano de trabalho no prazo de dez dias úteis, contados da data da presente Assembleia; 2) e da fixação da remuneração do Liquidante e membros do Conselho Fiscal para o novo período, conforme rubricas discriminadas na Tabela I constante da Nota Técnica SEI nº 2740/2022/ME (SEI 21884194), de 24 de janeiro de 2022, Despacho Processo nº 10113.101447/2021–14.

Os procedimentos e os critérios aplicáveis ao processo da liquidação do CEITEC em Liquidação estão de acordo com o Decreto nº 9.589, de 29 de novembro de 2018, com as alterações pelo Decreto nº 10.549 de 23 de novembro de 2020.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atendimento ao artigo 7º do Decreto Federal nº 9.589, de 29 de novembro de 2018, e as alterações constadas no Decreto nº 10.549, de 23 de novembro de 2020, apresenta-se o Relatório de Prestação de Contas do Liquidante relativo as ações realizadas no 2º semestre da liquidação, período de 14 de agosto de 2021 a 10 de fevereiro de 2022, orientadas pelo 1º Plano de Trabalho (PT) aprovado, conforme manifestação nos termos da Nota Técnica SEI nº 32650/2021/ME (17175924), enviada por meio do Ofício SEI nº 197644/2021/ME, de 03 de agosto de 2021, e em consonância ao disposto no artigo 8º, inciso VII, do referido Decreto.

O CEITEC em Liquidação recebeu a Notificação de Acórdão 2061/2021 - TCU: peça 195 do processo TC 020.973/2020-9 – Plenário por meio do Ofício nº 51436/2021 – TCU/Seproc de 13 de setembro de 2021. A Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST/ME) encaminhou, para conhecimento, o referido acórdão, o Ofício SEI nº 242623/2021/ME, de 15 de setembro de 2021, que “determinou ao Ministério da Economia que se abstenha de dar prosseguimento ao processo de desestatização do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A – CEITEC em Liquidação, com fundamento no art. 45 da Lei 8.443 de 1992 c/c o art. 251 do Regimento Interno do art. 4º da Resolução nº 315/2020–TCU, até nova determinação deste Tribunal”; e ainda sobre o assunto, orientou a suspensão de todas as atividades vinculadas ao processo de liquidação do CEITEC em Liquidação, até que se ultime a decisão do TCU (ANEXO B).

Tal medida impactou na continuidade da execução do 1º Plano de Trabalho conforme verificado no “Cronograma Por Etapa” (ANEXO A).

2.1. Envio do Plano de Trabalho e Relatórios Periódicos e Semestrais

As ações do Plano de Trabalho do CEITEC em Liquidação foram apresentadas à SEST/ME, por meio de relatórios trimestrais e periódicos, conforme as ações de acompanhamento mencionadas no Cronograma de Atividades da Liquidação com os status de concluídas e em andamento.

Considerando o disposto no Decreto nº 9.589/2018, em seu art. 7º, que dispõe que “a assembleia geral de acionistas da empresa em liquidação será realizada semestralmente para

a prestação de contas do Liquidante”. Em 16 de novembro de 2021 foi enviado à Coordenação Geral de Orientação à Conselheiros e Apoio – SEST/ME e à Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR, por meio do Sistema SEI/ME, o Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação referente ao período de 11 de fevereiro de 2021 a 13 agosto 2021, conforme Recibo Eletrônico de Protocolo – SEI Nº 20270530 / Processo Nº 10113.101289/2021-01. Ainda, também por e-mail, encaminhado por meio do Ofício nº 154/CEITEC.Liq, de 18 de novembro de 2021 (ANEXO C).

Em 18 de novembro de 2021, por meio do Ofício nº 153/2021/CEITEC.Liq, foi enviado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN pedido de convocação de Assembleia Geral Ordinária – AGO para a análise do Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação, juntamente com as demonstrações contábeis do 1º semestre de 2021 (ANEXO C.1).

Em 07 de dezembro de 2021, por meio do Ofício 161/2021/CEITEC.Liq, foi enviado à SEST/ME a solicitação de pedido de prorrogação do prazo da liquidação do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A – CEITEC em Liquidação, juntamente com a Nota Técnica Nº 014/2021/CEITEC.Liq de exposição de motivos para o pedido de prorrogação do prazo, em atenção ao disposto no Decreto nº 9.589/2018, de 29 de novembro de 2018, artigo 3º, § 2º, alterado pelo Decreto nº 10.549/2020, de 23 de novembro de 2020 (ANEXO D).

Em 01 de fevereiro de 2022 foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária para (I) prorrogação do prazo para a conclusão da liquidação e (II) fixação da remuneração do Liquidante e membros do Conselho Fiscal. No tocante ao item (I), a Assembleia pronunciou-se pela prorrogação do prazo de liquidação do CEITEC, por mais 6 (seis) meses para o cumprimento das atividades e obrigações necessárias à finalização da liquidação (condicionada à liberação pelo TCU), devendo o Liquidante, em observância ao disposto no art. 8º, parágrafo único, do Decreto nº 9.589/2018, apresentar novo plano de trabalho no prazo de dez dias úteis, contados da data da presente Assembleia. No que concerne ao item (II), a Assembleia determinou a fixação do limite de remuneração do Liquidante e pela fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o período de 6 (seis) meses. (ANEXO D.1)

Em 23 de fevereiro de 2022 foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária - AGO para análise do Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação referente ao período de 11 de fevereiro de 2021 a 13 de agosto de 2021, do Balanço e demais demonstrações contábeis referentes ao 1º semestre de 2021. (ANEXO C.2)

Em 16 de fevereiro de 2022, por meio do Ofício 09/2022/CEITEC.Liq, foi enviado o 2º Plano de Trabalho para o período de 06(seis) meses da liquidação, de 11 de fevereiro de 2022 a 10 de agosto de 2022, em cumprimento das atribuições legais do Liquidante prevista no artigo 8º, Parágrafo único, Decreto nº 9.589/2018 na hipótese de prorrogação do prazo de liquidação da empresa, não implicando na prática de atos de liquidação, cuja execução das ações que são tratadas no 2º Plano de Trabalho, se condicionam a novo posicionamento plenário do TCU quanto ao Acórdão 2.061/2021 - TCU, bem como a revogação da determinação da SEST/ME contida no Ofício SEI nº 242623/2021/ME, de 15 de setembro de 2021, que orienta a suspensão de todas as atividades vinculadas ao processo de liquidação do CEITEC em Liquidação, até que se ultime a decisão do TCU. (ANEXO D.2)

Sobre o 2º Plano de Trabalho, a SEST/ME manifestou por meio do Ofício nº 48142/2022/ME de 23 de fevereiro de 2022 em atendimento ao disposto no art. 8º, parágrafo único do Decreto nº 9.589/2018 que, considerando:

- a) o Acórdão nº 2061/2021 - TCU – Plenário (SEI nº 18583984) publicado no sitio eletrônico do Tribunal de Contas da União, em 08.09.2021, que determina(item 9.1) ao Ministério da Economia “*que se abstenha de dar prosseguimento ao processo de desestatização do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A-CEITEC, com fundamento no art.251 do Regimento Interno e o inciso I do art. 4º da Resolução nº 315/2020/TCU até nova deliberação deste Tribunal*” (ofício SEI nº 42623/2021/ME, SEI nº 18626261):
- b) *A existência de Plano de Trabalho já aprovado por esta Secretaria com atividades ainda não finalizadas e que podem balizar a atuação do Liquidante em caso de eventual retomada do processo de liquidação se o TCU decidir dessa forma;*

Informamos que fica sobrestada nesta Secretaria a análise do 2º Plano de Trabalho apresentado, até que se ultime decisão do TCU sobre o andamento do referido Acórdão. (ANEXO D.3)

3. ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho do CEITEC em Liquidação foi construído pelos objetivos e premissas listados abaixo. A partir da suspensão da liquidação pelo TCU Acórdão 2061/2021, foram executadas somente aquelas ações que não implicam na prática de atos de liquidação, e são condicionadas a novo posicionamento plenário do TCU:

- a) Alienação e/ou destinação dos Ativos Imobilizados/Intangíveis;
- b) Alienação e/ou destinação de Estoques;
- c) Gestão de Recursos Humanos- desmobilização de empregados;
- d) Gestão Documental/Digital;
- e) Ativos e Passivos remanescentes;
- f) Outras ações e Subprocessos da liquidação;
- g) Apoio à transição para a Publicização.

As descrições das “ações e acompanhamentos”, nos itens seguintes deste relatório, relatam as execuções e status das ações propostas no 1º Plano de Trabalho, limitadas à determinação dada pelo Acórdão 2061/2021 – TCU, de 01 de setembro de 2021, e Ofício SEI nº 242623/2021/ME, de 15 de setembro de 2021, que suspende todas as atividades vinculadas ao processo de liquidação do CEITEC em Liquidação. Diante do exposto, as ações foram classificadas em “condicionadas” e “não condicionadas” a um novo posicionamento do Tribunal de Contas da União.

- Ação contínua em curso - **não condicionada**;
- Ação iniciada, mas não concluída - **condicionada**;
- Ação concluída - totalmente **executada antes da suspensão da liquidação**, conforme relatado no Relatório 1º Semestre - Prestação de Contas do Liquidante.
- Ação a realizar (não iniciada) – **condicionada**;

3.1. Alienação e/ou Destinação dos Ativos Imobilizados/Intangível

As ações previstas para controle e destinação do ativo imobilizado e intangível são premissas bases consideradas no Plano de Trabalho. Os ativos imobilizados passaram pelo fluxo dos processos de levantamento de informações, classificações, e serão avaliados e destinados.

3.1.1. Ações e Acompanhamento

i. **Proceder à conferência física do ativo imobilizado;**

Ação concluída - totalmente executada antes da suspensão da liquidação, conforme relatado no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.

ii. **Instituir comissão para levantamento físico dos ativos imobilizados e intangíveis;**

Ação concluída - totalmente executada antes da suspensão da liquidação, conforme relatado no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.

iii. **Relacionar o acervo de patentes para os fins da Publicização, conforme determinação do MCTI;**

Ação concluída - totalmente executada antes da suspensão da liquidação, conforme relatado no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.

iv. **Solicitar ao MCTI informações, visando à regularização das edificações não contabilizadas no ativo patrimonial do CEITEC em Liquidação;**

Ação concluída - totalmente executada antes da suspensão da liquidação, conforme relatado no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.

No momento, o CEITEC em Liquidação encontra-se aguardando a comunicação do êxito das tratativas de transferência para providenciar os atos relativos à regularização contábil.

v. **Contabilização das edificações no ativo da empresa;**

Ação a realizar – Aguarda a comunicação e manifestação do MCTI

vi. **Obter laudo técnico sobre a viabilidade de manutenção ou não da sala limpa;**

Ação concluída - totalmente executada antes da suspensão da liquidação, conforme relatado no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.

vii. **Manutenção dos ativos da sala limpa – Fábrica;**

Ação contínua em curso (não condicionada) - Trata-se de processo contínuo, cuja exposição de motivos está descrita no Relatório do 1º semestre da liquidação.

viii. **Regularização do terreno para integralização ao ativo da empresa;**

Ação iniciada, mas não concluída (condicionada) - As ações iniciais foram informadas no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação. Em 27 de agosto de 2021, foi realizada reunião com o Prefeito Municipal de Porto Alegre, agendada pela Superintendência de Patrimônio da União- SPU, com as participações do representante da SPU, integrantes da SEST/ME e do MCTI e do Liquidante do CEITEC em Liquidação, objetivando construir soluções para os interesses públicos envolvidos, e que sejam conduzidos na direção da resolução do que pode ser o maior entrave a liquidação.

ix. **Avaliação do Terreno;**

Ação concluída - totalmente executada antes da suspensão da liquidação, conforme relatado no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.

x. **Realizar processo licitatório para contratação de avaliadores para equipamentos da fábrica;**

Ação concluída - totalmente executada antes da suspensão da liquidação, conforme relatado no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.

xi. **Elaborar processo licitatório para contratação de avaliadores de outros ativos;**

Ação concluída - totalmente executada antes da suspensão da liquidação, conforme relatado no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.

xii. **Relacionar os ativos do imobilizado e intangíveis para os fins da Publicização, conforme determinação do MCTI;**

Ação concluída - totalmente executada antes da suspensão da liquidação, conforme relatado no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.

xiii. **Disponibilizar os bens móveis ao MCTI, para fins da Publicização;**

Ação a realizar, não iniciada (condicionada).

xiv. **Destinação dos Ativos Imobilizados remanescentes;**

Ação a realizar, não iniciada (condicionada).

xv. **Descomissionamento e Descontaminação – D&D.**

Ação a realizar, não iniciada (condicionada) - As ações para este cenário antes do processo de suspensão das atividades da liquidação pelo TCU, foram discriminadas no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.

3.2. Alienação e/ou Destinação de Estoques

O procedimento interno relativo ao controle operacional dos estoques prevê a realização de contagem física, por Comissão de Inventário Geral de Estoques, designada por Portaria do Liquidante.

A desmobilização dos estoques segue as premissas do Plano de Trabalho aprovado, com a sua avaliação e destinação por alienação, na modalidade *ad corpus*, em conjunto com os ativos imobilizados.

3.2.1. Ações e Acompanhamento

i. **Proceder à conferência física dos estoques;**

Ação concluída - totalmente executada antes da suspensão da liquidação, conforme relatado no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.

ii. **Instituir comissão para levantamento do estoque físico;**

Ação concluída - totalmente executada antes da suspensão da liquidação, conforme relatado no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.

iii. **Destinar os estoques inventariados.**

Ação iniciada, mas não concluída (condicionada) – conforme discriminado no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.

3.3. Gestão Documental/Digital

Para cumprimento do Decreto nº 10.549/2020, artigo 8º, inciso V, sobre a competência do Liquidante de “organizar e manter os arquivos e os acervos documentais da empresa em liquidação, incluídos aqueles relativos às ações judiciais e aos processos extrajudiciais, até a sua transferência ao Ministério ao qual a estatal esteja vinculada (...)” as ações para

cumprimento do disposto, estão sendo regidas pelo referido decreto e pelas orientações da Gestão de Documentos do Arquivo Nacional e do MCTI.

3.3.1. Levantamento do acervo

O acervo documental do CEITEC em Liquidação está arquivado em espaço na sede da própria empresa, acondicionado em caixa *box*, desde a data de sua constituição.

O arquivo digital do CEITEC em Liquidação foi levantado e listado pela área de Tecnologia da Informação – TI, e apresentado no 1º Plano de Trabalho.

3.3.1.1. Ações e Acompanhamento

i. **Solicitar orientação técnica Arquivo Nacional;**

Ação concluída - totalmente executada antes da suspensão da liquidação, conforme relatado no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.

ii. **Classificar e codificar os arquivos de acordo com orientação técnica;**

Ação iniciada, mas não concluída (condicionada) – conforme discriminado no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.

iii. **Acompanhar a organização dos arquivos;**

Ação a realizar, não iniciada (condicionada) -

iv. **Solicitar orientação ao MCTI quanto à destinação dos acervos documentais e digitais para a transição da Publicização;**

Ação iniciada, mas não concluída (condicionada) – O status sobre o acervo e providências da empresa, foi informado no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.

O MCTI encaminhou Ofício nº 48/2022/MCTI, juntamente com a Nota Técnica Conjunta nº 17/2021/SEI-MCTI, de 03 de janeiro de 2022, em referência aos ofícios nº 94/2021/CEITEC.Liq, de 07 de junho de 2021, e nº 118/2021/CEITEC.Liq, de 28 de julho de 2021, contendo orientações acerca do “envio do acervo físico e do digital à Administração Central do Ministério, bem como do acervo a ser cedido à Organização Social futuramente selecionada, de forma a proporcionar uma

organização de acordo com os preceitos da legislação arquivísticas vigente e das melhores práticas de tecnologia de informação” . (ANEXO E).

- v. **Transferência dos acervos digitais e documentais para fins de Publicização, conforme orientação do MCTI;**

Ação a realizar, não iniciada (condicionada).

- vi. **Transferência dos acervos digitais e documentais para o Ministério Supervisor.**

Ação a realizar, não iniciada – (condicionada).

3.4. Gestão de Recursos Humanos – Estruturação da Equipe de Liquidação e Desmobilização de Pessoal

A gestão de pessoal iniciou-se pela readequação organizacional com o Liquidante e suas assessorias, passando pelo levantamento dos empregados do CEITEC em Liquidação e por fim, o cronograma de desmobilização de pessoal em consonância às premissas do Plano de Trabalho, cujos fatos relevantes sobre a gestão de recursos humanos foram listados no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.

3.4.1. Estruturação da Equipe de Liquidação

O levantamento da estrutura organizacional e departamental do CEITEC em Liquidação se deu no início da liquidação e através da AGE de 11 de fevereiro de 2021 com a extinção da gestão do Presidente, dos Diretores e Conselho de Administração, e a nomeação do Liquidante o qual é subsidiado pela equipe de liquidação.

3.4.1.1. Ações e Acompanhamento

- i. **Estruturação da Equipe de Liquidação;**

Ação concluída - totalmente executada antes da suspensão da liquidação, conforme relatado no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.

- ii. **Elaboração Organograma da estrutura proposta para a liquidação.**

Ação concluída - totalmente executada antes da suspensão da liquidação, conforme relatado no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.

3.4.2. Gestão de Pessoal

Para cumprimento das atribuições do Liquidante, no que se refere à redução dos contratos de trabalho e dos custos com pessoal, foram consideradas as ações pertinentes à liquidação, norteadas pelas premissas do 1º Plano de Trabalho, à transição da Publicização, com a supervisão da SEST/ME e orientações do MCTI, conforme já detalhadas no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.

3.4.2.1. Ações e Acompanhamento

i. **Levantamento do quadro de pessoal;**

Ação concluída - totalmente executada antes da suspensão da liquidação, conforme relatado no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.

ii. **Elaboração do quadro de empregados, com suas respectivas funções e áreas de atuações;**

Ação concluída - totalmente executada antes da suspensão da liquidação, conforme relatado no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.

iii. **Simulação dos custos de rescisão de contratos dos 177 empregados;**

Ação concluída - totalmente executada antes da suspensão da liquidação, conforme relatado no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.

iv. **Cronograma de desmobilização de empregados:**

Ação concluída - totalmente executada antes da suspensão da liquidação, conforme relatado no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.

No que concerne ao processo de liquidação, todos os empregados do CEITEC em Liquidação terão seus contratos rescindidos, gradativamente, em consonância às premissas do Plano de Trabalho, divididos em 3 (três) fases:

▪ **Fase 1 – Rescisões imediatas**

Ação concluída - totalmente executada antes da suspensão da liquidação, conforme relatado no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.

▪ **Fase 2 – Rescisões gradativas**

Ação iniciada, mas não concluída - (condicionada). As ações iniciais estão discriminadas no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação;

- **Fase 3 - Rescisões remanescentes**
 - Ação a realizar, não iniciada (condicionada).
- v. **Simulação dos custos de rescisão de contratos de acordo com o cronograma de desmobilização**
Ação concluída - totalmente executada antes da suspensão da liquidação, conforme relatado no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.
- vi. **Encaminhar pedido à SEST/ME de autorização para manutenção de pessoal**
Ação concluída - totalmente executada antes da suspensão da liquidação, conforme relatado no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.

3.5. Gestão de Ações Judiciais e PAD'S

A Consultoria Jurídica é responsável pelo acompanhamento das ações Judiciais, Trabalhistas e Cíveis (Autora e Ré), Processos Extrajudiciais e Processos Administrativos e Disciplinares – PAD, assim como pela gestão dos escritórios de advocacia e escritórios de contabilidade terceirizados para representação das ações trabalhistas e cálculos periciais, respectivamente.

3.5.1. Ações e Acompanhamento

- i. **Levantamento e classificação das Ações Judiciais, Trabalhistas e Cíveis;**
Ação concluída - totalmente executada antes da suspensão da liquidação, conforme relatado no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.
- ii. **Estudo e definição dos procedimentos a serem tomadas nos processos;**
Ação concluída - totalmente executada antes da suspensão da liquidação, conforme relatado no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.
- iii. **Acompanhamento das ações em andamento;**
Ação contínua em curso (não condicionada). Acompanhamento contínuo pela área jurídica, conforme descrito no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação e atualização dos relatórios de contingências apresentados pelo Ofício 01/2021- Jurídico atualizado no Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2021. (ANEXO F);

iv. **Dar ciência à Advocacia Geral da União (AGU) do Quadro de Ações Judiciais em andamento;**

Ação concluída - totalmente executada antes da suspensão da liquidação, conforme relatado no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.

v. **Transferência das ações judiciais remanescentes à AGU.**

Ação a realizar, não iniciada (condicionada).

3.6. Outras Ações e Subprocessos da Liquidação

3.6.1. Regularização do Terreno

O histórico de levantamento da documentação do terreno onde o CEITEC em Liquidação está instalado destaca de forma cronológica, bem como os pareceres jurídicos sobre a situação da propriedade, conforme já descrito no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.

3.6.1.1. Ações e Acompanhamento para a Regularização do Terreno

Ação iniciada, mas não concluída (condicionada). A descrição das ações iniciais junto aos órgãos interessados foi discriminada no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.

3.6.2. Contratos de Aquisição de Peças, Materiais/Produtos/Insumos e Serviços;

Para a estimativa do desembolso financeiro e projeção das despesas para o período da liquidação, foi inicialmente levantado todos os contratos de aquisições de produtos e serviços, que foram analisados visando atender as necessidades e demandas do CEITEC em Liquidação, sendo que alguns foram suprimidos ou reduzidos, com ações voltadas para atender o mínimo necessário das atividades do processo de liquidação.

Durante esse período foram sendo atualizadas as informações no Quadro de Acompanhamento de Contratos, e elaborada justificativa de manutenção dos contratos das áreas administrativa, fábrica e de Produto, Pesquisa e Desenvolvimento (PPD).

3.6.2.1. Ações e Acompanhamento dos Contratos de Aquisição

i. **Levantamento dos contratos por departamento;**

Ação concluída - totalmente executada antes da suspensão da liquidação, conforme relatado no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.

ii. **Estudo dos contratos firmados em andamento e vigência;**

- a) Ação contínua em curso (não condicionada) – Os contratos são analisados continuamente em nível de essencialidade ao processo de manutenção das atividades administrativas, e de fornecimento de produtos e serviços;
- b) Ação iniciada, mas não concluída (condicionada) – Os processos de contratação visando a liquidação, cujos termos de referência haviam sido iniciados, foram suspensos, e serão retomados, caso haja a decisão pelo TCU sobre a continuidade do processo de liquidação.

iii. **Descontinuidade gradativa das aquisições visando a Liquidação.**

Ação iniciada, mas não concluída – (condicionada).

3.6.3. Serviços de Produção de Ordens de Venda

O Plano de Trabalho da liquidação inicialmente proposto, teve como uma das premissas atender aos pedidos de Ordens de Venda (OV) firmados anteriormente ao início da liquidação, conforme relatado no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.

3.6.3.1. Ações e Acompanhamento

i. **Levantamento dos contratos de ordem de venda;**

Ação concluída - totalmente executada antes da suspensão da liquidação, conforme relatado no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.

ii. **Comunicado aos clientes e fornecedores da descontinuidade das atividades de produção;**

Ação concluída - totalmente executada antes da suspensão da liquidação, conforme relatado no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.

iii. **Entrega dos estoques de produtos já acabados.**

Ação concluída - totalmente executada antes da suspensão da liquidação, conforme relatado no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.

3.6.4. Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores

As metas construídas sobre o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores – PADIS foram norteadas pelas orientações do MCTI, por meio do Ofício nº 4246/2021/MCTI, de 07 de abril de 2021, e Ofício nº 89/2021/CEITEC-Liq, de 26 de maio de 2021.

3.6.4.1. Ações e Acompanhamento PADIS

- i. **Solicitar informações ao MCTI acerca dos procedimentos necessários para a exclusão do CEITEC em Liquidação do PADIS;**

Ação concluída - totalmente executada antes da suspensão da liquidação, conforme relatado no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.

- ii. **Providências junto à Receita Federal do Brasil referente à desabilitação no PADIS;**

Ação iniciada, mas não concluída (condicionada) – Ações descritas no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação;

- iii. **Regularização dos registros contábeis no Balanço Patrimonial dos créditos do PADIS.**

Ação contínua em curso (não condicionada).

3.6.5. Processos Produtivos Básicos

O Processo Produtivo Básico (PPB) trata de cadeia produtiva a qual o CEITEC em Liquidação está inserido. As ações para este tema foram norteadas pelas orientações do MCTI e resultantes do encerramento das atividades de produção do CEITEC em Liquidação.

3.6.5.1. Ações e Acompanhamento PPB

- i. **Solicitar informações ao MCTI sobre as tratativas referentes ao PPB;**

Ação concluída - totalmente executada antes da suspensão da liquidação, conforme relatado no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.

ii. **Proceder com base nas orientações dadas pelo MCTI sobre o PPB.**

Ação concluída - totalmente executada antes da suspensão da liquidação, conforme relatado no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.

3.6.6. Gestão de Licenças Ambientais e Operacionais

O CEITEC em Liquidação possui registros e licenças no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA), Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade de Porto Alegre (SMAMUS), Polícia Federal, Exército Brasileiro, Conselho Regional de Química da 5ª Região (CRQ) e Corpo de Bombeiros. Estão sendo conduzidas atividades de manutenção dos mesmos, seguindo as legislações pertinentes.

3.6.6.1. Ações e Acompanhamento

i. **Acompanhar as licenças e certificados ambientais e operacionais com suas ações e respectivas vigências;**

Ação contínua em curso (não condicionada) – Ação contínua realizada em atendimento às exigências legais, conforme Relatórios Técnicos de Gestão Ambiental trimestrais.

ii. **Realizar as baixas ambientais necessárias junto aos órgãos competentes.**

Ação a realizar, não iniciada (condicionada).

3.6.7. Fluxo de Caixa, Orçamento e Demonstrações Contábeis

Os custos para a execução das ações do Plano de Trabalho foram estimados no Fluxo de Caixa, de acordo com os contratos de fornecimento de serviços e produtos previstos para o período da liquidação.

As dotações orçamentárias, constantes da programação do orçamento do CEITEC em Liquidação foram inseridas no Orçamento Fiscal da União, de acordo com o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) aprovado em 2021, e com as suas alterações conforme

discriminado no Quadro da Execução Orçamentária, apresentado no Fluxo de Caixa Realizado de janeiro a dezembro de 2021. (ANEXO G).

3.6.7.1. Ações e Acompanhamento

i. Acompanhar a programação e a execução orçamentária e financeira;

Ação contínua em curso (não condicionada);

- **Exercício de 2021-** as informações consolidadas sobre os recursos orçamentários disponíveis ao CEITEC em Liquidação no exercício, foram tramitadas junto ao MCTI com o pedido de alteração orçamentária nº 248.659, em que foi solicitado o remanejamento dos recursos consignados nas fontes 350 e 380, para a fonte 150 – Recursos Diretamente Arrecadados, para que houvesse disponibilidade orçamentária para o exercício, sem necessidade de solicitação de recursos adicionais.

Por meio da Secretaria de Orçamento Federal - Portaria SOF/ME nº 12.124, de 8 de outubro de 2021, tendo em vista a autorização constante do art. 44, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, e considerando a oportunidade de utilização do excesso de arrecadação da fonte 50 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação para a execução da ação "Pesquisa, Desenvolvimento, Fabricação e Comercialização de Componentes Semicondutores", no Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S.A. – CEITEC em Liquidação, foram alocados os recursos na mencionada ação, uma vez que não há recursos a incorporar de exercícios anteriores decorrentes de sua receita própria. (ANEXO G.1)

A Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças do MCTI fixou os referenciais monetários para as despesas discricionárias do CEITEC em Liquidação para o exercício de 2022, o montante de R\$7.595.000 (sete milhões, quinhentos e noventa e cinco mil reais), constantes do PL nº 019/2021- CN.

Em 08 de dezembro de 2021, por meio do Ofício nº 162/2021/CEITEC.Liq, juntamente com as justificativas explicitadas na Nota Técnica nº 15-

2021/CEITEC, foi enviado ao MCTI pedido de avaliação para alteração da Proposta Orçamentária de 2022. (ANEXO G.2)

ii. **Análise das maiores variações: Atualizar os pagamentos realizados e projetados.**

Ação contínua em curso (não condicionada);

Os pagamentos são acompanhados semanalmente por meio do Fluxo de Caixa realizado. Já as projeções das despesas são consolidadas no “quadro de contratos e despesas previstas” e submetido à Equipe de Liquidação.

3.6.7.2. Demonstrações Contábeis do Período

As Demonstrações Contábeis, dos períodos findos em 30 de setembro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, foram elaboradas pelas áreas de contabilidade e auditadas pela empresa CONCEPT Auditores Independentes (ANEXO H).

3.7. Outros Ativos e Passivos

3.7.1. Créditos Tributários

O montante dos créditos tributários está registrado nas Demonstrações Contábeis consolidadas da empresa em 31 de dezembro de 2021 no valor de R\$ 10.999,00 (dez milhões, novecentos e noventa e nove mil reais), a título de tributos a recuperar.

3.7.1.1. Ações e Acompanhamento

i. **Levantamento dos créditos tributários a recuperar;**

Ação concluída - totalmente executada antes da suspensão da liquidação, conforme relatado no Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação.

ii. **Acompanhar junto à área contábil os registros contábeis, compensação e recuperação de créditos tributários.**

Ação contínua em curso (não condicionada).

Parte dos tributos e contribuições da empresa a recuperar, ainda se encontra sob a análise de prescrição e para isso, foi feita a contratação da empresa CONVERGY SERVIÇOS E CONTABILIDADE LTDA EPP, em 18 de outubro de 2021, de serviços

especializados visando subsidiar o setor contábil para efetivar os devidos registros, recuperações e compensações.

3.7.2. Passivos da Empresa

Os passivos da empresa estão registrados no Balanço Patrimonial, Circulante e Exigível, sendo o de maior relevância o Passivo Judicial.

3.7.2.1. Ações e Acompanhamento

i. **Acompanhar junto à área contábil, o pagamento de obrigações registradas no Balanço Patrimonial.**

Ação contínua em curso (não condicionada).

Os passivos estão sendo acompanhados por meio dos registros contábeis, não tendo valores a pagar de fornecedores e tributos em atraso, e o passivo judicial fica na responsabilidade da assessoria jurídica da empresa, conforme citado no item 3.5.1 - iii - Anexo F.

3.8. Divulgação de Informações Obrigatórias no site da empresa.

Ação contínua em curso (não condicionada).

O 1º Plano de Trabalho do CEITEC em Liquidação foi publicado no site da empresa, após aprovado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST/ME), por meio do Ofício SEI nº 197644/2021/ME e NT SEI nº 32650/2021/ME, e as Demonstrações Contábeis trimestrais; Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação, e demais informações obrigatórias estão devidamente publicadas no site.

3.9. Apoio à transição para a publicização.

Ação a realizar, não iniciada (condicionada);

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS DO LIQUIDANTE

A Prestação de Contas do Liquidante, do 2º Semestre da liquidação do CEITEC em Liquidação, está estruturada para atender o Decreto nº 10.578, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a dissolução societária do CEITEC e a Publicização das atividades direcionadas à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação no setor de microeletrônica; e Decreto nº 9.589, de 29 de novembro de 2018, com as alterações do Decreto nº 10.549, de 23 de novembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos e critérios aplicáveis ao processo de liquidação de empresas estatais federais controladas diretamente pela União.

Os levantamentos das informações, estudos e ações no decorrer do processo de liquidação, foram sendo desenvolvidos e desempenhados pelo Liquidante e sua equipe de liquidação, com supervisão da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST/ME), concomitantemente, referente à Publicização, em de acordo às decisões do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), órgão nomeado para adotar os procedimentos para a divulgação das regras para seleção e qualificação de entidade privada sem fins lucrativos como Organização Social (OS), destinada a absorver as atividades de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação do CEITEC (Art. 5º, Decreto nº 10.578, de 15 de dezembro de 2020).

A execução do 1º Plano de Trabalho produziu o Relatório de Prestação de Contas do 1º semestre da liquidação, referente ao período de 11 de fevereiro de 2021 a 13 de agosto de 2021, submetido à análise do Conselho Fiscal e aprovada em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2022.

Este Relatório de Prestação de Contas do 2º semestre da liquidação, período de 14 de agosto de 2021 a 10 de fevereiro de 2021, apresentou o cumprimento das atribuições legais do Liquidante, limitados à determinação do Tribunal de Contas da União, dada pelo Acórdão - TCU nº 2061/2021, Plenário 01 de setembro de 2021, que suspendeu todas as atividades vinculadas à liquidação do CEITEC em Liquidação.

Considerando a impossibilidade de concluir a liquidação da Empresa no prazo de 12 (doze) meses, deliberado em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), de 11 de fevereiro de 2021,

apresentei pedido de prorrogação do prazo de liquidação do CEITEC à SEST/ME, com resposta favorável dada pelo Ofício SEI nº 12654/2022/ME e Nota Técnica SEI nº 1550/2022/ME, resultando em uma nova AGE, realizada em 01 de fevereiro de 2022, que decidiu pela prorrogação do prazo da liquidação por mais 6 (seis) meses.

Em observância à decisão da prorrogação do prazo da liquidação, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º, parágrafo único, Decreto nº 9.589/2018, foi apresentado o 2º Plano de Trabalho e o submetido à apreciação da SEST/ME.

Importante ressaltar que, em observância à determinação dada no Acórdão TCU nº 2061/2021, o referido planejamento, visou o cumprimento das exigências legais previstas no Decreto supracitado, contudo, não implicando na execução do mesmo. Assim, as ações de liquidação da Empresa permanecem suspensas até decisão contrária daquela Corte e a revogação das orientações da SEST/ME em proceder a “suspensão de todas as atividades vinculadas ao processo de liquidação do CEITEC em Liquidação”, dados pelo Ofício SEI nº 242623/2021/ME, de 15 de setembro de 2021.

ABÍLIO EUSTÁQUIO DE ANDRADE NETO

Liquidante